



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

Nota do Comitê de Risco do IFPA

O Comitê de Risco do IFPA, após reunião ocorrida hoje, 11/02/2022, à luz da Resolução IFPA/CONSUP/Nº 612/2022, levando em consideração o atual cenário epidemiológico da COVID-19 e o planejamento institucional para o ano letivo de 2022, especialmente do calendário acadêmico discutido com as comunidades e aprovados pelo CONSUP/IFPA, recomenda à comunidade acadêmica do IFPA o retorno presencial das atividades acadêmicas e administrativas, considerando:

1. Continuar mantendo todos os cuidados relativos ao cumprimento dos protocolos de combate ao COVID-19, em especial, uso obrigatório e correto de máscara e da frequente higienização das mãos;
2. Observância ao calendário de vacinação para aqueles que, mesmo sem restrição médica, ainda não se vacinaram, possam fazê-lo o quanto antes;
3. Que, a partir de 14/02, observando o início do calendário acadêmico e os arranjos educacionais planejados em cada campus, as atividades acadêmicas sejam realizadas presencialmente. Uma vez que o planejamento preveja escalonamento de início das turmas, deve o campus observar que até dia 07/03/2022 todas as turmas estejam integralmente de modo presencial. O escalonamento de entrada de turmas de nenhuma forma deve subdividi-la e não se inclui nas possibilidades de arranjo educacional bloco ou modularizar componentes curriculares, conforme Resolução CONSUP 612/2022 e IN 01/2022 – PROEN.
4. Que, no período de 14/02/2022 a 20/02/2022, na Reitoria e nos Campi, as atividades administrativas sejam realizadas de modo presencial, com a participação de pelo menos 50% dos servidores, em cada setor. No período de 21/02/2022 a 06/03/2022, com a participação de pelo menos 70% dos servidores, em cada setor. E de 100% dos servidores, em todos os setores, a partir do dia 07/03/2022. É competência das chefias imediatas e da Direção Geral dos Campi e do Reitor, o planejamento e organização do escalonamento das atividades administrativas presenciais, nos períodos supramencionados, resguardando-se as orientações de biossegurança e o interesse da administração pública;
5. Importante observar o fiel cumprimento do que preconiza a Resolução IFPA/CONSUP/Nº 612/2022, Portaria Nº 158/2022 – GAB/IFPA e a Instrução Normativa Nº 01/2022/PROEN.

Outrossim, informamos que uma nova avaliação do contexto pandêmico será realizada, pelo Comitê de Risco, em reunião prevista para o início do mês de março de 2022.

*Presidente do Comitê*